



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 793 - 2018.

INEXIGIBILIDADE 026-2018.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA- PLATAFORMA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 01.386.148/0001-79.

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de Presidente Dutra, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226 - Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de **CPF Nº 348.255.335-15** Identidade nº **02.865.974-03 - SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa - **PLATAFORMA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 01.386.148/0001-79**, estabelecida na rua José Rodrigues de Souza, 214 - Loteamento Moura, CEP: 44,900-000 - Irecê - Bahia, neste ato representada pelo **SR. MARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador de **RG nº 2.926.971-71 - SSP-BA** e **CPF nº 551.676.675-34**, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Souza, 214, Alto do Moura, Irecê - Bahia, CEP 44.900-000, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94 têm entre si justos e contratados o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

*O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, Contratação de Serviços especializados com a contratação de Artistas e Bandas Musicais para animação dos festejos do 56º aniversário da Cidade e Pinha Folia 2018, a ser realizado na sede do município, no período de 13, 14 e 15 de Abril de 2018, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para às custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e materiais, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

2.2 – DO CONTRATADO:

*O **CONTRATADO** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

*O presente Contrato terá a duração pelo **prazo de 06 a 16 de Abril de 2018**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

*O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)**, a serem pagos em até 30(trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício 20018: 0707 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Esporte e Lazer, 2034 – Festividades Cívicas e Ação Cultural – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra - BA, 06 de Abril de 2018.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA

*Prefeito - Contratante
Contratante*

PLATAFORMA E EVENTOS LTDA ME

*Marivaldo Alves dos Santos
Contratado*

Testemunhas:

1. _____

2. _____